

ARTE . VISUAL . ENSINO
Ambiente Virtual de Aprendizagem

Professor Doutor
Isaac Antonio Camargo

GESTÃO EM ARTES VISUAIS

Parte 6

Curso de Artes Visuais
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

*Tradição e inovação nos
diálogos com a Arte Visual
e suas interfaces.*

A tradição clássica e acadêmica consolidada no século XIX indicava duas instâncias produtivas:

De um lado a do Artista, o criador, produtor, idealizador das Obras de Arte e, de outro, os que atuavam no auxílio de tais produtores.

Os Artistas, em geral, formados nas escolas de Belas Artes detinham o *status* intelectual mais sofisticado. Os auxiliares, por sua vez, eram formados nos Liceus de Artes e Ofícios, instituições destinadas ao ensino técnico e profissional, chamado hoje de profissionalizante, cuja finalidade principal era o de exercer as atividades mais pesadas e manuais.

Estes técnicos eram fundidores, tapeceiros, serralheiros, marceneiros, moldureiros, decoradores, pintores, canteiros, entre outros artesãos capazes de exercerem as tarefas e atividades menos intelectuais e mais operacionais da produção artística.

Mestres de Obras e Oficiais de Serviços eram preparados nestes ambientes dominados por Oficinas e não por Ateliers.

Neste sentido surge a distinção entre Arte, propriamente dita, contendo as Belas Artes, e o que se chamava de Artes Aplicadas correspondendo ao que se produzia para uso decorativo, utilitário e funcional destituídas de expressividade.

Há que se admitir que embora as aplicações da Arte não destituíssem de todo os aspectos estéticos e plásticos, típicos de sua configuração, não eram sua principal finalidade.

A Arte Visual, originalmente, englobava apenas o Desenho, a Pintura e a Escultura, chamadas de Belas Artes e depois de Artes Plásticas. Mais tarde, admite a Gravura, a Fotografia e o Cinema tornando-se Artes Visuais.

Considerava também as manifestações de caráter decorativos e funcionais como a Cerâmica, o Mobiliário, a Tapeçaria, a Joalheria e a realização de artefatos de madeira, metal e vidro, entre outros, como campos paralelos e relativos.

O advento da Modernidade, desde as discussões instauradas pelo movimento Arts and Crafts de Morris na Inglaterra e a escola Bauhaus, de Gropius na Alemanha, romperam com as barreiras entre estes dois níveis de atividades dando ao artífice, ao artesão a possibilidade de atuarem como Artistas e, aos Artistas, a necessidade de dominarem habilidades manuais antes dos artifices. Mais tarde as Performances, Instalações Ambientais e Intervenções, também foram admitidas como campos Conceituais da Arte Visual.

Pode-se inferir que a quebra da barreira entre estas duas instâncias da produção artística ocorreu por dois motivos: um deles foi a intensificação dos processos de produção industrial, que passou a depender de projetos mais técnicos para execução em máquinas e menos habilidades manuais; o outro foi consequência deste primeiro.

Na medida em que a indústria desprestigiou as habilidades manuais, os Artistas que eram os idealizadores dos projetos e produtos, passaram a depender de conhecimentos técnicos e procedimentos industriais que não eram seu domínio. Assim surgiram as escolas, com a Bauhaus por exemplo, dedicadas ao Desenho Industrial e depois ao Design congregando formação nos saberes: artísticos, artesanais e industriais.

Além disso, a terceira geração industrial, como pode-se nomear o desenvolvimento digital que cria *hardwares* e *softwares* para a realização de tarefas físicas e industriais como, por exemplo a dos robôs, as interfaces dos ambientes virtuais e de serviços na comunicação e demais ambientes digitais, tecnológicos e sociais criaram também novas necessidades profissionais.

Neste novo ambiente colaborativo caracterizado pela WEB surgem nichos, tendências, funções, atividades e proposições que dependem de indivíduos mais dinâmicos, capazes de atuar em grupo, gerenciar ações, condutas e atividades inovadoras que surgem todos os dias nos meios digitais interativos. Este é também um campo de atuação profissional para a Arte Visual.

Nestas discussões pode-se incluir a questão da Empregabilidade, ou seja, o potencial que os egressos em Arte Visual dispõem para exercerem diferentes atividades no contexto econômico da sociedade atual.

Como se viu, muitas das ocupações originalmente relativas à Arte Visual, desapareceram ou migraram para outros campos profissionais como o da arquitetura, do design e dos sistemas gráficos.

O aprofundamento e a especificidade das Poéticas artísticas Pós-modernas, intensificaram de um lado a função estética e conceitual das atividades artísticas destituindo-as tanto da reprodução, imitação ou representação, quanto da corporeidade que caracterizava anteriormente os Objetos de Arte. Esta desmaterialização teve consequências drásticas no mercado e nos serviços relacionado à Arte.

Como se viu, uma boa parte das atividades profissionais descritas como pertinentes ao campo da Arte Visual, como discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupações não se configuram necessariamente no campo exclusivo da Arte em suas Poéticas ou meio de Expressão, mas como funções aplicadas ou utilitárias.

Esta distorção decorre da tradição artística que incluía num mesmo conjunto os fazeres estéticos e técnicos, portanto, Arte Visual correspondia, por exemplo, tanto aos fazeres da Arquitetura quanto suas aplicações na ornamentação, mobiliário, decoração e também aos produtos utilitários e de consumo.

Para melhor exemplificar pode-se tomar o campo da produção gráfica no qual os artistas do passado, se ocupavam tanto da diagramação quanto da ilustração de publicações de livros, cartazes ou periódicos informativos e publicitários. Este campo de atividade migrou para o Design Gráfico. Do mesmo modo que projetos de mobiliário e utilitários migrou para o Design de Produto.

Na medida em que a Arte Visual se afasta de suas aplicações pragmáticas, aprofunda sua vocação experimental e, como consequência, perde boa parte de sua vinculação direta com o mercado de obras, serviços e bens de consumo.

Pode-se dizer que, na atualidade, os conteúdos sígnicos e simbólicos da Arte se impõem sobre o mercadológico.

Tais constatações não modificam as condutas que a Arte Visual assumiu na contemporaneidade, mas possibilitam uma reflexão mais profunda sobre as possibilidades de inserção de seus profissionais no mercado de trabalho ou no mercado econômico, uma das funções consideradas no desenvolvimento desta disciplina.

Neste sentido, tais profissionais atuam tanto no contexto produtivo de Obras de Arte como também no ambiente de intermediação de tais obras, seja no comércio propriamente dito, em instituições privadas ou públicas.

Outro campo de atividade é na produção de eventos vinculados a projetos culturais com apoio ou incentivo público.

Incentivo Fiscal: o mecenato oficial

No Brasil existem:

- 1) Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei nº 8.313/91, chamada de Lei Rouanet, e
- 2) Lei do Audiovisual, Lei nº 8.685/93, são destinadas a estimular pessoas e instituições a investir em arte mediante patrocínio, além disso há vários outros editais em todos os níveis do poder público e empresas que destinam valores por meio de bolsas de estudo, financiamento de projetos entre outras ações.

Para obter financiamento por meio destas leis, é necessário apresentar projetos para organismos públicos credenciados e, se aprovados, buscar empresas ou indivíduos, pessoas jurídicas ou físicas dispostas a contribuir com o projeto. Concordando, com ele poderão abater parte dos valores dos impostos devidos, o que caracteriza a chamada Renúncia Fiscal.

No Estado do Mato Grosso do Sul, o Fundo de Investimentos Culturais estimula a criação, produção e difusão das manifestações artístico-culturais em todos os municípios sul-mato-grossenses.

Foi Instituído pela Lei 2.366/2001 e reorganizado pela Lei 2.645/2003, o FIC tem como princípio prestar apoio financeiro a projetos culturais da comunidade, fomentando o mercado artístico e diminuindo a distância do público com as mais diversas manifestações, tradições e valores da cultura.

O funcionamento é semelhante a lei federal.

Os editais promovem a democratização de acesso a recursos para as áreas de música, dança, teatro, artes plásticas, audiovisual, literatura e festas populares. Os selecionados participam de programas e ações executadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul no decorrer do ano estimulando a valorização e difusão das manifestações artístico-culturais do Estado.

Legislação

- LEI Nº 2.366, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
- LEI Nº 2.645, DE 11 DE JULHO DE 2003
- DECRETO Nº 11.299, DE 16 DE JULHO DE 2003

No município de Campo Grande, MS, instituiu-se, mediante o Decreto n. 12.382, de 17 de junho de 2014, que define as diretrizes sobre o sistema municipal de cultura e dispõe sobre princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre seus componentes, recursos humanos, financiamento e outras providências.

Normalmente os apoios são vinculados a apresentação de propostas aos Editais divulgados anualmente.

Quando aprovados devem ser realizados de acordo com a proposta aprovada e, depois de executados, fazer com precisão e correção as prestações de contas para os órgãos financiadores, já que os investimentos públicos estão sujeitos à fiscalização dos tribunais de contas.

A chamada Lei Rouanet estabelece as diretrizes sobre incentivo a projetos culturais no âmbito federal, bem como os requisitos, condições e exigências para a obtenção de doações e patrocínios, que tenham como finalidades:

- Incentivar a formação artística e cultural
- Fomentar a produção cultural e artística
- Preservar e difundir o patrimônio artístico, cultural e histórico
- Estimular o conhecimento dos bens e valores culturais
- Apoiar outras atividades culturais e artísticas

Há duas modalidades de incentivo: Doação e Patrocínio.

Doação: transferência definitiva e irreversível de numerário ou bens em favor da pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que propõe a execução de um projeto ao Ministério da Cultura.

Patrocínio: transferência definitiva e irreversível de numerário ou serviços, com finalidade promocional, cobertura de gastos ou utilização de bens móveis ou imóveis do patrocinador (sem a transferência de domínio) a pessoas físicas, entidades sem fins lucrativos ou até mesmo a empresas com finalidades lucrativa.

Os projetos financiados, pela Lei Rouanet, quando gratuitos, precisam ter sua exibição, utilização e circulação dos bens culturais abertos a qualquer pessoa, sem distinção.

Quando houver ingressos os critérios de acesso devem ser os mesmos.

Lei de incentivo à cultura, Lei Rouanet:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8313compilada.htm

Regulamentação da Lei Rouanet:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5761.htm

Prestação de contas da Lei Rouanet:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/12/2017&jornal=515&pagina=20&totalArquivos=212>

Instrução normativa MINC:

<http://www.bsgestaopublica.com.br/index.php/instrucaonormativaminc5>

Salic- Sistema de apoio às leis de incentivo à cultura:

<http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1339972/Apresenta%C3%A7%C3%A3o+SalicNet.pdf/2f7b8065-eca4-41d6-860e-425d111e2ee7>

Informações:

<http://nossacausa.com/captacao-de-recursos-atraves-de-leis-de-incentivo-lei-de-incentivo-a-cultura/>

FUNARTE – CEAV

Centro de Artes Visuais

- **Coordenação de Artes Visuais**
 - cavisuais@funarte.gov.br
Tel.: (21) 2279-8092
- **Coordenação da Rede Nacional Funarte Artes Visuais**
 - Tel.: (21) 2240-6475
- **Coordenação do Conexão Artes Visuais MinC/Funarte/Petrobras**
 - conexao@funarte.gov.br
Tel.: (21) 2279-8090 e (21) 2224-8319
 - <http://www.funarte.gov.br/estrutura/#ixzz5Jex0n734>
- funarte on Facebook